



*Cartório e doc Feijó
Lever registrada a
Lei sob n.º 20/85.R.
Feijó, 08/08/85.*

Prefeitura do Município de Regente Feijó

= L E I Nº 1.248/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA AREA DE TERRAS NO DISTRITO DE ESPIGÃO, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES".

Artigo 1º—De acordo com o artigo 64º da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS fica a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, autorizada a adquirir mediante escritura de compra/ e venda, uma area de terras localizada no Distrito de Espigão, medindo um total de 24.200m² (01 alqueire Paulista), a ser desmembrada de uma area maior de 24,805 hectares, localizado no lado esquerdo da Rodovia ~~SP-270~~— RODOVIA RAPOSO/ TAVARES, sentido SÃO PAULO/PRESIDENTE PRUDENTE, confrontando pela frente com a referida rodovia, do lado esquerdo / com Delimaq Montagens Industriais Ltda, do lado direito / com herdeiros de João Polloto e Francisco Roel ou sucessores e finalmente aos fundos com proprietários da area maior a ser desmembrada, constando pertencer a área a ser adquirida de Rosalino Augusto Amaral e sua mulher Ernestina Sgrinholi Amaral.

Artigo 2º—A área a ser adquirida será destinada à construção de um / conjunto de casas populares, em convênio a ser firmado com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE / SÃO PAULO =C.D.H.

Artigo 3º—Para fazer face às despesas desta aquisição, fica o Execu-



Prefeitura do Município de Regente Feijó Fls. 02.

Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um Crédito especial até a importância de CR\$50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artigo 4º-O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 08 de Agosto de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 96196/13 do livro 13
Regente Feijó, 08 / 08 / 85

Secretário